



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 975 de 03 de Dezembro de 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cordislândia para o Exercício de 2015, e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Cordislândia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do município de Cordislândia para o exercício de 2015 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita em R\$ 11.411.671,75 (Onze milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e setenta e um reais, setenta e cinco centavos), fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada em conformidade com a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		13.094.302,25
Receita Tributária	247.916,75	
Receita de Contribuição	120.000,00	
Receita Patrimonial	50.848,00	
Receita de Serviços	1.102,50	
Transferências Correntes	12.603.825,00	
Outras Receitas Correntes	70.610,00	
RECEITAS DE CAPITAL		402.500,00
Alienação de bens	52.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Transferências de Capital	350.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS		13.496.802,25
(-) Deduções da Receita - FUNDEB		2.085.130,50
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		11.411.671,75

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por unidades orçamentárias por funções de Governo e por categorias econômicas.

Despesas por unidades orçamentárias:

DESPESA	VALOR
LEGISLATIVA	618.177,96
Corpo Legislativo	353.512,00
Secretaria da Câmara	264.665,96
EXECUTIVO	10.175.315,83
Gabinete do Prefeito.	537.600,00
Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda.	1.375.568,79
Secretaria Municipal de Educação.	2.776.095,00
Secretaria de Serviços e Obras Públicas.	2.073.830,00
Secretaria Municipal de Saúde.	2.263.550,00
Fundo Municipal de Saúde	775.750,00
Secretaria de Ação Social.	365.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	122.050,00
Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.	483.950,00
Reserva de contingência.	20.000,00
TOTAL GERAL	11.411.671,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Despesas por funções de governo:

Legislativo	618.177,96
Administração	2.850.386,29
Segurança Pública	33.082,50
Assistência Social	487.150,00
Previdência Social	70.000,00
Saúde	3.039.300,00
Educação	2.776.095,00
Cultura	375.950,00
Urbanismo	665.425,00
Habitação	8.000,00
Saneamento	122.300,00
Gestão Ambiental	7.000,00
Agricultura	63.000,00
Indústria	10.000,00
Comunicações	7.000,00
Transporte	150.805,00
Desporto e Lazer	108.000,00
Reserva de contingência	20.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	11.411.671,75

Art. 4º Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

I – abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

a – decorrentes de Superávit Financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, e, art. 8º, § único da Lei Complementar 101/00;

b – provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento aprovado por esta lei.

II – Não serão computados, para efeito do limite previsto na alínea c deste artigo, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas à pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Cordislândia-MG, 03 de Dezembro de 2014.



Édson Júnior Mendes

Prefeito Municipal